

RELATÓRIO DO B.I. MARANHÃO

O **Business Intelligence (B.I.)** é uma ferramenta de Tecnologia da Informação, construído com a finalidade de integrar diferentes base de dados, tornando-se um importante **mecanismo de gestão** por propiciar a visão gerencial estratégica necessária para tomada de decisões. Considerando tratar-se de ferramenta para integração de base de dados é imprescindível, para o seu regular funcionamento, que haja a **perfeita alimentação** por parte de todos os envolvidos.

Assim foi criado o SIGEP – Maranhão com o objetivo de auxiliar na agilidade e efetividade dos mutirões carcerários, permitindo o controle e acompanhamento da população carcerária e a regulação da porta de entrada e saída do Sistema Penal. Para tanto, integra dados do Poder Executivo (SSP e SEJAP), do Poder Judiciário (TJMA e STJ), do Ministério Público (MPMA e MPF) e da Defensoria Pública (DPU e DPE), que servirão para o acompanhamento dos presos do Estado do Maranhão. O B.I. foi desenvolvido em caráter emergencial por solicitação da Governadora do Estado do Maranhão ao Governador do Estado do Paraná, sob coordenação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, com apoio técnico da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR.

Em um primeiro olhar acerca dos dados apresentados pelos respectivos Órgãos do Estado do Maranhão podemos observar o seguinte:

a) **PODER EXECUTIVO (SSP e SEJAP)**

Segundo o Poder Executivo, atualmente o Maranhão possui 5.186 presos, sendo 3.924 de responsabilidade da Secretaria de Justiça e Administração Penitenciária do Estado (SEJAP) e 1.262 de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública (SSP); a **porcentagem/quantidade** de presos que já tiveram suas **informações cruzadas** entre os demais Órgãos.

Importante salientar que esse número de presos (5.186) não é compatível com o número de presos apresentados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (6.665 presos). Logo será necessária uma reanálise por parte de ambos os Poderes para verificar qual o responsável pelo compartilhamento equivocado da informação afim de que proceda a sua retificação.

Conforme afirmado anteriormente, os erros e inconsistências verificados no BI decorrem exclusivamente da má alimentação da base de dados, tratando-se, portanto, de uma falha do próprio Gestor e não do Programa.

Lista-se, abaixo, um breve panorama do BI do Estado do Maranhão:

a.1) Segundo as informações apresentadas pela **SSP** (responsável por 1.262 presos) é possível saber: **(i)** a localização e identidade de cada preso; **(ii)** a quantidade de presos em cada Delegacia; **(iii)** a quantidade de presos por ano/mês; **(iv)** a distribuição de presos por gênero; **(v)** a quantidade e identidade dos presos que estão em Delegacias e deveriam estar cumprindo pena em regime semiaberto, entre outros;

a.2) Segundo as informações apresentadas para **SEJAP** (responsável por 3.924 presos) é possível saber: **(i)** em qual Unidade Prisional está detido cada preso; **(ii)** a questão da superlotação em cada Unidade; **(iii)** a quantidade de presos por faixa etária; **(iv)** gênero; **(v)** nacionalidade; **(vi)** o tempo de detenção; **(vii)** a quantidade de presos que já possuem CPF e RG cadastrados e os que não possuem (quem são os que precisam providenciar); **(viii)** a quantidade de presos por 100 mil

habitantes (78,88), entre outros.

b) DEFENSORIA PÚBLICA

Podemos observar pelos dados apresentados até a presente data que apenas **173 presos** tiveram suas informações apresentadas pela Defensoria Pública.

Na área de responsabilidade de alimentação de dados pela Defensoria Pública temos acesso, por exemplo, as seguintes informações: *(i)* quantidade e identidade dos presos que possuem pedido de indulto ou comutação de pena realizado; *(ii)* quantidade e identidade de presos provisórios que NÃO POSSUEM pedido de liberdade provisória ainda (95,45%); *(iii)* a quantidade e identidade dos presos que estão detidos há menos de 30 dias; *(iv)* a distribuição por gênero e tempo de detenção; *(v)* a quantidade e identidade de presos que possuem ou não o arbitramento de fiança; entre outros.

c) PODER JUDICIÁRIO

c.1) TJMA

Até presente data foram analisados 1.348 presos, dos quais podemos ter acesso as seguintes informações: *(i)* a situação prisional de cada preso (se é provisório ou condenado); *(ii)* a quantidade e identidade dos presos que já estão aptos a progredir de regime ou de pedir o Livramento Condicional; *(iii)* a quantidade e identidade dos presos levando em consideração seu regime de pena e inclusive o acesso a seu respectivo atestado; *(iv)* a quantidade e identidade dos presos que já são condenados e os que estão presos há mais de 90 dias e ainda não possuem condenação; *(v)* a quantidade e identidade de presos que possuem condenação por crime hediondo ou equiparado; *(vi)* os que já estão com a pena cumprida; *(vii)* a quantidade de cartas de guia de recolhimento expedidas; *(viii)* a quantidade e identidade de presos primários e de reincidentes; *(ix)* a quantidade de HC's impetrados, entre outros.

Em um resumo geral e simplificado pode-se dizer que o B.I. possibilita o rápido acesso a informações gerais do Sistema Penal, partindo-se de gráficos estatísticos, os quais, quando selecionados, permitem acesso a informações específicas de cada preso como importante mecanismo de monitoramento e execução da pena.

Complementarmente, instituiu-se lista de alertas para solucionar as falhas de alimentação nas respectivas base de dados corrigindo inconsistências, problemas e necessidade de retificação.

PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS PELO B.I. E PROPOSTA PARA OS GRUPOS DE TRABALHO

I - Grupo de Trabalho 1 – G.T. PRESO PROVISÓRIO

Pendência: não há especificado no B.I., unindo informações da SSP e SEJAP de quantos presos são provisórios e quantos são condenados do total de 5.186 presos. Apenas o **JUDICIÁRIO** possui o campo, porém não foi alimentado (consta como não informado).

Soluções: a) o Poder Judiciário alimentar as informações; b) Criar um campo no BI para o Judiciário com a seguinte pergunta: *Quais são os presos que já possuem sentença condenatória transitada em julgado?*; c) Criar um campo tanto para SSP quanto para a SEJAP a fim de responder as seguintes perguntas: *Quantos presos de sua responsabilidade são condenados? Quantos são provisórios?* d) Criar novos campos para o Judiciário com as seguintes perguntas: *há sentença condenatória(sim/não); data da sentença condenatória; regime fixado na sentença condenatória (aberto/semiaberto/fechado); houve unificação das penas (sim/não); foi modificado o regime na Unificação das penas (sim/não); regime fixado após unificação das penas (aberto/semiaberto/fechado); houve regressão de regime (sim/não); regime após a regressão (semiaberto/fechado); Data transito em julgado.*

a) Grupo de Trabalho 1a – G.T. PRESO PROVISÓRIO ATÉ 30 DIAS

Pendência: Este dado consta apenas aos presos referentes a SEJAP, que com certeza são a minoria, uma vez que normalmente preso provisório passa antes pelas Delegacias.

Soluções: Criar um campo no B.I. para a SSP alimentar com a seguinte pergunta: *qual a data da prisão?* E presença de um assessor da Tecnologia da Informação para programar tempo de detenção de cada preso.

b) Grupo de Trabalho 1 b) – G.T. PRESO PROVISÓRIO A PARTIR DE 90 DIAS E SEM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO

– **Pendência:** Esta informação consta apenas no campo pertencente ao Judiciário e não está devidamente alimentado. Consta apenas a informação referente a 375 presos de responsabilidade da SEJAP.

– **Solução:** O Judiciário alimentar corretamente o B.I.

II - Grupo de Trabalho 2 – G.T. SEMIABERTO

- **Pendências:** Não há especificado no B.I., unindo informações da SSP e SEJAP, quantos presos deveriam estar cumprindo pena em regime semiaberto, seja por sentença ou por progressão, o que caracteriza desvio na execução de pena. Apenas consta no da SSP que 14 presos encontram-se em delegacias e deveriam estar em semiaberto (mas não diz se foi sentenciado em semiaberto ou já tem direito a progressão) e no campo do Judiciário consta apenas que 137 possuem como regime de pena o semiaberto, mas também não informa se essa informação é advinda de determinação na sentença que o condenou ou se já teve concedido o semiaberto, e 876 constam simplesmente como não informados.
- **Solução:** O Judiciário alimentar corretamente nova planilha (com as devidas alterações já apontadas). Para a Defensoria Pública criar as seguintes perguntas: *Quantos presos tiveram o benefício de progressão para o regime semiaberto concedido? Quantos presos já teriam direito ao benefício de semiaberto e sequer foi requerido* (este campo existe porém não especifica se é progressão para o aberto ou semiaberto)? Após, solicitar o cruzamento de dados e verificar quantos presos deveriam estar em regime semiaberto e quantos efetivamente estão.

III - Grupo de Trabalho 3 – G.T. BENEFÍCIOS OU TÉRMINO DE PENA

- **Pendências:** Não há especificação no B.I., integrando as informações da SSP e SEJAP, sobre quantos presos já cumpriram sua pena ou estão próximos de fazê-la. Apenas consta no B.I. do Judiciário o campo de pena cumprida mas não foi alimentado (consta 100% não informado). Quanto aos pedidos de benefícios, consta no Judiciário os que teriam direito a Progressão, mas não faz menção a qual regime e a informação está bem incompleta haja vista o número real de presos efetivos no Maranhão. Quanto aos pedidos de Livramento Condicional também consta no Judiciário, mas também encontra-se incompleto. Quanto aos pedidos de Liberdade Provisória; Indulto; Comutação de Pena, Possibilidade de Fiança constam no B.I. da Defensoria Pública, porém quase não está alimentado, e leva em consideração apenas uma parcela de presos sob responsabilidade da SEJAP.
- **Solução:** Tanto o Judiciário quanto a Defensoria devem alimentar corretamente os dados, e a SSP começar a fornecer os dados requeridos. Criar um campo no B.I. do Judiciário com as seguintes perguntas: *Quantos presos já cumpriram ou estão há 30 dias de terminar sua pena? Quantos presos tem direito a progressão de regime para o semiaberto? Quantos presos tem direito a progressão para o regime aberto?*

a) Grupo de Trabalho 3 a) – G.T. BENEFÍCIO PROGRESSÃO DE REGIME

- **Pendências:** Existe a previsão no campo do Judiciário mas é incompleto pois não informa a progressão para qual regime e não leva em consideração todos os presos. Está incompleto e mal alimentado.
- **Solução:** Judiciário alimentar corretamente as informações requeridas.

b) Grupo de Trabalho 3 b) – G.T. BENEFÍCIO LIVRAMENTO CONDICIONAL

- **Pendências:** Existe a previsão no campo do Judiciário mas é incompleto pois não informa a progressão para qual regime e não leva em consideração todos os presos. Está incompleto e mal alimentado.
- **Solução:** Judiciário alimentar corretamente as informações requeridas.

c) Grupo de Trabalho 3c) – G.T. BENEFÍCIO INDULTO

- **Pendências:** Existe a previsão no campo da Defensoria Pública, mas é incompleto pois não informa a progressão para qual regime e não leva em consideração todos os presos.
- **Solução:** Defensoria alimentar corretamente as informações requeridas.

d) Grupo de Trabalho 3 d) – G.T. BENEFÍCIO COMUTAÇÃO DE PENA

- **Pendências:** Existe a previsão no campo da Defensoria Pública, mas é incompleto pois não informa a situação de todos os presos.
- **Solução:** Defensoria alimentar corretamente as informações requeridas.

e) Grupo de Trabalho 3 e) – G.T. BENEFÍCIO LIBERDADE PROVISÓRIA

- **Pendências:** Existe a previsão no campo da Defensoria Pública, mas é incompleto pois não leva em consideração todos os presos. Está incompleto indevidamente alimentado. Até porque os pedidos de Liberdade Provisória estão/deveriam estar em maior parte nas Delegacias, eis que se trata de benefício para presos provisórios e a SSP não está alimentando o sistema para cruzar informações.
- **Solução:** Defensoria alimentar corretamente as informações requeridas e a SSP atualizar seus dados.

f) Grupo de Trabalho 3 f) – GT BENEFÍCIO FIANÇA/DISPENSA FIANÇA

- **Pendências:** Existe a previsão no campo da Defensoria Pública, mas não leva em consideração todos os presos. Está incompleto e indevidamente alimentado. Até porque os pedidos de fiança e dispensa ou redução do valor de fiança estão/deveriam estar em maior parte nas Delegacias, eis que se trata de benefício para presos provisórios e a SSP não está alimentando o sistema para cruzar informações.
- **Solução:** Defensoria alimentar corretamente as informações requeridas e a SSP atualizar seus dados.

g) Grupo de Trabalho 3 g) – G.T. BENEFÍCIO MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO

- **Pendências:** Não consta no B.I. do Maranhão mas deveria constar no campo de responsabilidade da Defensoria Pública e do Judiciário quantos pedidos há e quantos cumprem medida cautelar diversa da prisão e em qual modalidade (prisão domiciliar, tornozeleiras).
- **Solução:** Criar o campo para o Judiciário alimentar.

h) Grupo de Trabalho 3 h) – G.T. BENEFÍCIO LEVANTAMENTO MEDIDA DE SEGURANÇA

- **Pendências:** Não consta no B.I. do Maranhão mas deveria constar no campo de responsabilidade do Judiciário quantos cumprem medida de segurança e foi solicitado seu levantamento.
- **Solução:** Criar o campo para o Judiciário alimentar.

IV - Grupo de Trabalho 4 – G.T. HABEAS CORPUS

- **Pendência:** O campo já existe no Judiciário, porém está incompleto.
- **Solução:** o Judiciário alimentar o campo corretamente.

V - Grupo de Trabalho 5 – G.T. DROGAS

- **Pendência:** O campo não existe ainda no B.I. do Maranhão.
- **Solução:** Criar campo sob responsabilidade do Judiciário alimentar com as seguintes perguntas: *Quantos presos estão presos em virtude da lei 11.343/2006? Qual a natureza da substancia apreendida? Qual a quantidade apreendida?*